



Município de Candeias

EDITAL 02/2020 PRORROGAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA - FAZ SABER QUE, a Comissão Especial do Processo Seletivo de Candeias determinou prorrogação para o prazo de envio de títulos via **OnLine**, através do e-mail : candeiasconcurso@gmail.com **do dia 12 ao dia 17 de Março de 2020, até às 23:59h** e o candidato que manifestar interesse em entrar com recurso contra o resultado objetivo terá como prazo o mesmo período mencionado para entrega de títulos através do e-mail candeiasconcurso@gmail.com.

Art. 01 - ETAPA II - Prova de Títulos: A prova de títulos terá por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação. Desta forma, a prova de títulos terá caráter apenas classificatório.

Art. 02 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para os candidatos de Nível Superior, que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos na Prova Objetiva, **até a quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas e cadastro reserva.**

a) Os Candidatos habilitados para a fase de Títulos terão o prazo prorrogado do dia 12 ao dia 17 de março de 2020, enviando **OnLine**, escaneados os documentos para o e-mail: candeiasconcurso@gmail.com para serem avaliados na Prova de Títulos, na forma estabelecida neste artigo. Esses mesmos Títulos serão apresentados em cópias autenticadas, quando da convocação para os candidatos aprovados no Resultado Final.

b) Os títulos, conforme o caput deste artigo, só serão pontuados se referentes à área do cargo a que concorre e serão comprovados através de Diploma ou Certificados de Conclusão emitidos por instituição registrada, bem como, todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor pessoal competente e conter o do início e término do trabalho realizado, obrigatoriamente acompanhados da CTPS e comprovação previdenciária, contratos de prestação de serviços e/ou decreto de nomeação.

c) A declaração do empregador deverá ser em papel timbrado, reconhecido firma que conste claramente a função desempenhada, a descrição do serviço e o nível de desempenho na área de atuação, conforme a nomenclatura do cargo que concorre.

d) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

e) As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;

f) Cada Candidato deverá enviar escaneados para o e-mail: candeiasconcurso@gmail.com os seus títulos juntamente com uma relação de todos os documentos que serão apresentados, conforme modelo (ANEXO IV), para conferência, devidamente assinada pelo candidato.

g) A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas, abaixo, à nota da prova objetiva.

BAREMA DE TÍTULOS PONTOS	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
Experiência profissional em Serviço Público ou Privado, estando diretamente relacionada com o cargo a que concorre.	01 pontos	05 pontos
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica a que concorre.	02 pontos	02 pontos
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre) na área específica ao cargo que concorre.	03 pontos	03 pontos
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor) na área específica ao cargo que concorre.	04 pontos	04 pontos
MÁXIMO		14 PONTOS

h) A pontuação só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

i) Os pontos serão somados de acordo com as comprovações enviadas pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos acima.

j) A Suprema não fará devolução de nenhum dos documentos apresentados, os mesmos serão incinerados pela empresa após homologação do resultado final do Processo Seletivo.

k) O candidato somente poderá obter até o máximo de pontos em títulos especificados nas tabelas acima, sendo desprezada pontuação superior ao indicado em cada tabela, conforme o cargo.

l) Após o prazo, não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótese ou alegação.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 03 - Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham

sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

Art. 04 - A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova objetiva somada à prova de títulos, que terá sua nota final gerada pela seguinte fórmula:

I - Com Provas de Títulos:

$$CF = (PO + PT)$$

CF = Classificação Final | PO = Nota da Prova Objetiva | PT= Nota da Prova de Títulos

Parágrafo Único: Os candidatos que não obtiverem notas na Prova de Títulos terão as notas da Prova Objetiva conservadas.

Art. 05 - Havendo igualdade de pontos na classificação final, após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), terá preferência sucessivamente, o candidato que:

I- De maior idade.

II- Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

III- Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa.

Art. 06 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º - Os candidatos habilitados portadores de deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.

§ 2º - Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Feira de Santana, 11 de Março de 2020.

Organização:

Suprema Concursos e Consultoria Técnica Ltda.

supremaconcursos.com.br / (75) 99231 2460